LEI Nº 2.313 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vassouras – Instituidora e Mantenedora do Hospital Eufrásia Teixeira Leite e do Asilo Barão do Amparo, assim como subvencionar àquela Entidade, na importância de R$ 5000,00 (cinco mil reais), mensais.

Art. 2º) – Fica o Executivo Municipal, também, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a subvenção mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º) – A contrapartida da referida subvenção será de ofertas de internações na UTI e em outras instalações, assim como tratamentos especializados, aos nossos munícipes.

Art. 4º) – O prazo do Convênio a ser firmado será definido por ocasião de sua assinatura.

Art. 5º) – O Crédito Especial ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 – R$ 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.061 – Hospital Eufrásia Teixeira Leite
ELEMENTO DA DESPESA:

33.50.43.00.05	Subvenções Sociais	R$ 25.000,00

Art.6º) – A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do recebimento da subvenção.

Art. 7º) – O Repasse Financeiro, será depositado na conta bancária da Instituição.

Art. 8º) - O recurso para atender o presente Crédito são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Saldo que passou p/a 2007	R$	2.957.776,31
Restos a pagar (-)	R$	1.380.070,07
Total	R$	1.577.706,24
Crédito aberto (-)	R$	600.000,00
Total	R$	977.706,24
Este crédito (-)	R$	25.000,00
Saldo disponível	R$	952.706,24

Art. 9º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 10º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 11°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de Setembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30 SET. / 2007.
Jornal BIM Nº 68
Página 01
Rubrica
Mat. 051003.